



PORTARIA Nº 102, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Regra de Transição 3 – Aposentadoria com Pedágio, da servidora pública municipal, Sra. **Maria Izildinha Sciarra Leonezi**.

QUITÉRIA ROMÃO DA SILVA, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Funcionários Municipais de Taiaçu – IPFMT, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal, Sra. **Maria Izildinha Sciarra Leonezi**, preenche os requisitos previstos em lei para a Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Regra de Transição 3 – Aposentadoria com Pedágio, e parecer jurídico datado de 20 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica concedida Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Regra de Transição 3 – Aposentadoria com Pedágio, a servidora pública municipal, Sra. **Maria Izildinha Sciarra Leonezi**, RG. **.267.068-*, CPF. ***.230.018-**, titular do cargo de provimento efetivo de Escriturária, conforme Portaria nº 029/93 de 04 de fevereiro de 1993, com fundamento no Caput e §2º do Art. 74 da Lei Complementar nº 79/2022 na Regra de Transição 3 – Aposentadoria com Pedágio.

Parágrafo único - O provento de aposentadoria por Tempo de Contribuição, Regra de Transição 3 – Aposentadoria com Pedágio, de que trata esse artigo, fica fixado no valor de R\$ 5.384,44 (Cinco Mil, Trezentos e Oitenta e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos) mensais, conforme última remuneração da servidora no cargo efetivo, conforme determina o inciso I, §2º Artigo 74 c/c §8º do Art. 73 da Lei Complementar nº 79 da Lei Complementar n.º 79/2022.

Artigo 2º- Reajuste: O valor do benefício deverá ser reajustado na mesma proporção e data que a remuneração dos servidores em atividade for modificada conforme determina inciso I do §3º do Art. 74 da Lei Complementar nº 79.

Artigo 3º- As despesas com a execução da presente portaria correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento do Instituto de Previdência dos Funcionários Municipais de Taiaçu – IPFM.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Taiaçu, 22 de agosto de 2025.

Quitéria Romão da Silva
Diretora Presidente do IPFMT

Registrada e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 88, da Lei Orgânica do Município.